



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE GOVERNO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO



**EDITAL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 017/2016**  
**PROCESSO Nº 00094.000929/2015-21**

A União, por intermédio da Secretaria de Administração da Secretaria de Governo da Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 226, de 18 de novembro de 2015, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 8.538, de 6 de outubro de 2015, 7.174, de 12 de maio de 2010, e 7.203, de 4 de junho de 2010, e a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

**1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para fornecimento de licenças de uso permanente de software para a auditoria de serviço de diretório Microsoft Active Directory e servidor de arquivos NetApp, incluindo suporte técnico sob demanda, conforme as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo – I** deste edital.

**2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1** A sessão pública deste pregoão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**DATA: 13 de outubro de 2016**

**HORÁRIO: 09h30 (Horário de Brasília)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**UASG: 110001**

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

### 3. PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e **satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

**3.2** Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- e) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- f) estrangeiras que não funcionem no País.

### 4. CREDENCIAMENTO

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

**4.3** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 5. PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e horário marcados para a abertura da sessão, **às 09h30 do dia 13 de outubro de 2016**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.2** No momento da elaboração e envio da proposta, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

d) que a proposta foi elaborada de maneira independente, nos termos da Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

e) que cumprem, no caso de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, declarando que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

f) que não utiliza trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e V do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

g) Declaração que está apta a usufruir o direito de preferência estabelecido no art. 3º, da Lei 8.248/91, regulamentada pelo Decreto nº 7.174/10.

**5.2.1** As declarações mencionadas serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.

**5.3** A licitação será por **GRUPO ÚNICO**, conforme **item 13** do Termo de Referência-Anexo I deste edital, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**5.4** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.5** Por se tratar de contratação de bem e serviço de informática, será assegurado o direito de preferência estabelecido no art. 3º, da Lei nº 8.248/91, regulamentada pelo Decreto. nº 7.174/10, aos licitantes que declararem usufruir o benefício.

**5.5.1** Para usufruto do benefício, no momento do cadastro da proposta, o licitante deverá selecionar o tipo de benefício a que faz jus, conforme enquadramento constante nos incisos do art. 5º do Decreto nº 7.174/10, sendo:

- **TP: Tecnologia do País**
- **PPB: Processo Produtivo Básico**
- **TP + PPB**

**5.6** Qualquer informação que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**5.7** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

## **6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** A partir das **09h30 do dia 13 de outubro de 2016**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.1**, terá início a sessão pública do **pregão, na forma eletrônica, nº 017/2016**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

**6.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.3** Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1** Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela própria licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.6** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**7.7** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.8** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**7.9** Será assegurado o direito de preferência de que trata o art. 3º, da Lei 8.248/91, regulamentada pelo Decreto 7.174/10, aos licitantes que declarem usufruir o benefício.

**7.9.1** O exercício do direito de preferência será concedido após o encerramento da fase de lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

**7.9.2** Aplicação das regras de preferência previstas no **art. 5º, do Decreto 7.174/10**, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até **10% (dez por cento)** acima da melhor proposta válida, para o exercício do direito de preferência, conforme procedimento descrito abaixo:

**a)** quando solicitado pelo Pregoeiro, a licitante deverá enviar, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, declaração, sob as penas da lei, de que atende às condições legais para a comprovação da fruição do benefício previsto no Decreto 7.174/2010 conforme Modelo de Declaração - **Anexo II** do edital.

**b)** convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no **art. 5º, I, do Decreto 7.174/10**, na ordem de classificação, para que possam oferecer novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida.

**c)** caso a preferência não seja exercida na forma da “b)”, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no **art. 5º, II, do Decreto 7.174/10**, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para os licitantes que se enquadrarem no **art. 5º, III, do Decreto 7.174/10**, caso esse direito não seja exercido.

d) O prazo para o encaminhamento de **novo lance igual ou menor** será concedido pelo pregoeiro.

e) caso nenhuma licitante classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.

**7.10** Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances, salvo, **excepcionalmente**, após o encerramento da fase de lances, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

**7.10.1** Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no **subitem 7.9** a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

**7.11** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**7.12** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## 8. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

**8.1** A Proposta de Preços da licitante classificada em primeiro lugar deverá ser formulada e enviada, devidamente assinada e digitalizada, contendo as especificações detalhadas do objeto, atualizada em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, num prazo **máximo de 02 (duas) horas**, após o encerramento da etapa de lances, por meio de convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico (**Convocação de anexo**).

**8.1.1.** A Proposta de Preços assinada e digitalizada também poderá ser remetida para o e-mail **cpl@planalto.gov.br**, nos casos de **solicitação do Pregoeiro, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico (subitem 8.1)**, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “**Convocar anexo**”, de forma que a documentação seja inserida no **Sistema Eletrônico** e, assim, **fique à disposição das demais licitantes**.

**8.1.2** Os originais dos documentos remetidos via e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

**8.1.3** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**8.1.4** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**8.2** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO**, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o(s) preço(s) máximo(s) de referência constante da Planilha de Custos Estimados – **item 13 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

**8.3** A proposta de preços será apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, contendo todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, devendo ser preenchida conforme **Modelo de Proposta de Preços – Anexo II** deste edital (**Proposta Comercial**), e deverá, ainda, conter:

**8.3.1** Descrição clara e completa do objeto, observada a descrição/especificação constante do **Termo de Referência – Anexo I** e seus **Apêndices**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**8.3.2** Preços unitários, total e global de todos os itens, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente os itens, sob pena de desclassificação se houver algum item sem cotação.

**8.3.3** Prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**8.3.4** Prazo de entrega de, no máximo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data do recebimento da Solicitação de Entrega de Material, Apêndice II do Termo de Referência, Anexo I o edital.

**8.3.5** Prazo de garantia de atualizações do produto e suporte técnico do fabricante de 01 (um) ano.

**8.3.6** Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**8.3.7** Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

**8.3.8** Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico.

**8.3.9** Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja, nome completo, CPF, carteira de identidade e nacionalidade.

**8.4** Juntamente com a proposta, a licitante deverá:

- a) Indicar especificação de marca, modelo, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-os por meio de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas editadas pelo fabricante.
- b) Apresentar Tabela de itens, descrita no Apêndice IV do Termo de Referência – Anexo I do edital, visando facilitar a conferência das funcionalidades exigidas no Termo de Referência. Nela deverá haver referência a manuais, “data-sheet” ou páginas do fabricante publicadas na Internet que comprove a funcionalidade exigida em cada item das especificações técnicas.

**8.5** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, bem como em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**8.6** A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da

licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**8.7** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto e do preço ofertado com o valor estimado.

**8.7.1** O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de unidades da Presidência da República ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

**8.7.2** O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, que a licitante apresente à Presidência da República catálogo/folder/manual onde demonstre a descrição completa do item, o desempenho, a qualidade e a produtividade do equipamento.

**8.8** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**8.9** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

**8.10** A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**8.11** Serão desclassificadas as propostas que:

a) contenham vícios ou ilegalidades;

b) não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

c) apresentem preços finais superiores aos preços máximos (unitário, mensal, global) estabelecidos neste edital;

d) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, não comprovada sua exequibilidade em relação ao preço apresentado;

e) não comprovarem as exigências promovidas por eventuais diligências.

**8.11.1** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**8.11.2** A inexequibilidade dos valores referente a itens isolados da planilha de custos estimados, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

**8.11.3** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, entre outros, os procedimentos previstos na legislação vigente, no que couber.

**8.11.4** Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**8.11.5** Serão ainda desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**8.12** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

**8.12.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**8.13** O pregoeiro anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.14** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.15** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão.

**8.16** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**8.17** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**8.18** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**8.19** Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**8.19.1** Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.20** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

## 9. HABILITAÇÃO

**9.1** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

**9.2** A habilitação da licitante será verificada por meio da **Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa)** e do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal do Brasil – certidão conjunta/FGTS e INSS) **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal), e **Qualificação Econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), além da documentação complementar especificada neste edital.

**9.2.1** Para fins de habilitação, poderão ser consultados sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**9.2.2** Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011-Plenário, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – (Ceis) do Portal da Transparência e ao Cadastro Nacional de

Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – (CNJ).

**9.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas pela licitante no sistema Comprasnet - **subitem 5.2** deste edital.

**9.4** Encerrada a fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar documentação complementar exigida para habilitação **que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet**, por meio eletrônico – opção “**Enviar Anexo**” ou pelo e-mail [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), juntamente com a proposta de preços indicada no **subitem 8.1**, no prazo de **até 2 (duas) horas**, a contar da convocação do pregoeiro no sistema eletrônico.

**9.4.1** As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

9.4.1.1 Comprovação do atendimento ao Processo Produtivo Básico dos bens de informática e automação ofertados, para a licitante que declarar estar apta a usufruir o direito de preferência estabelecido no art. 3º, da Lei 8.248/91, regulamentada pelo Decreto 7.174/10, mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto no 6.008, de 29 de dezembro de 2006, conforme previsto no Art. 7º do Decreto nº 7.174/10.

9.4.1.1.1A comprovação será feita:

- a) eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou
- b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

9.4.1.2 Certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos requisitos abaixo, pre-visto no Inc. II do Art. 3º do Decreto nº 7.174/10:

- a) segurança para o usuário e instalações;
- b) compatibilidade eletromagnética; e
- c) consumo de energia;

**9.4.2** As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação econômico-financeira**:

**9.4.2.1** Quando qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1(um):

**9.4.2.1.1** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013 e Retificada redação publicada no DOU nº 252, de 30 de dezembro de 2013, pag. 840)

**9.4.2.2** Quando a **qualificação econômico-financeira** estiver com a validade vencida no SICAF deverá apresentar, além da documentação citada no item **9.4.2.1.1**:

**9.4.2.2.1** Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedido pelo distribuidor da sede da licitante. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

**9.4.3** As **licitantes** deverão apresentar a seguinte **documentação complementar** para fins de **qualificação técnica**:

**9.4.3.1** Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, a contento e de forma satisfatória, o fornecimento de software, bem como o serviço de suporte técnico que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

**9.4.3.1.1** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

**9.4.3.1.2** As **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi fornecido o objeto. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

**9.5** Os originais dos documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet – opção “Enviar Anexo”, ou via e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

**9.6** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **na forma e prazo definidos no subitem 9.4 deste edital**.

**9.7** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

**9.7.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, para comprovação da regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação.

**9.7.1.1** A prorrogação do prazo previsto no **item 9.7.1** poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.7.1.2** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame, ocorrerá após os prazos de que trata o **item 9.7.1**.

**9.7.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar a licitação.

**9.8** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

**a)** em original;

- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**9.9** Todos os documentos deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**9.9.1** O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação.

**9.10** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**9.11** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.12** Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.13** Será declarado vencedor a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

## 10. ESCLARECIMENTOS

**10.1** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br).

**10.2** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.1**.

**10.3** As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), aos interessados.

## 11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**11.1** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data marcada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser enviada preferencialmente para o endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br) ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 207, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

**11.1.1** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente da Presidência da República.

**11.1.2** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

**11.2** As impugnações protocoladas na Presidência da República deverão também ser disponibilizadas em meio magnético (**CD/DVD**) ou por meio do endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), face à disponibilização, no **COMPRASNET**, do pedido de impugnação, que será juntamente com as resposta disponibilizado no sistema eletrônico para os interessados.

## 12. RECURSOS

**12.1** Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**12.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarado vencedor.

**12.3** O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**12.4** Aceita a intenção de recurso, a licitante deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**12.4.1** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema Comprasnet.

**12.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das **9h às 12h** e das **14h às 17h horas**.

## 13. PREÇO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** O preço global da contratação está estimado em R\$ **59.983,92 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)**.

**R\$ 32.648,92** (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos) – serviço – ND: 44.90.39.

**R\$ 27.335,00** (vinte e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais) – serviço – ND: 33.90.39.

**13.2** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão na conta do seguinte Programa de Trabalho: 04.122.2101.2000.0001, PTRES: 085454 - Unidade Gestora: 110001.

## 14. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**14.1** Findo o processo licitatório, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocado, a licitante vencedora e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo IV** deste edital.

**14.1.1** O prazo de que trata o **subitem** anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela Presidência da República.

**14.1.2** Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo previsto para assinar o contrato, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.

**14.2** No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora **deverá apresentar:**

**14.2.1** o(s) documento(s) que lhe outorga(m) poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**);

**14.2.2** declaração de que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão contratante, até o segundo grau civil. A constatação da inveracidade da declaração será motivo para rescisão contratual, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.2.3** Declaração, de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

**14.2.3.1** A declaração poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

**14.3** A Presidência da República realizará consulta prévia quanto ao SICAF, CADIN e Regularidade Trabalhista a fim de identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a situação da empresa quanto às condições de habilitação exigidas no edital.

**14.4** Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**14.5** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 16.1.2** deste edital.

**14.6** O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**14.7** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas neste edital e no contrato a ser firmado entre as partes.

**14.8** A associação da Contratada com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação deverão ser comunicadas à Presidência da República e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no edital.

**14.9** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

**14.10** É expressamente **vedada a subcontratação** do objeto deste edital.

## 15. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

**15.1** O software será solicitado mediante emissão da “Solicitação de Entrega do Material” **Apêndice II** do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

**15.2** O software deverá ser entregue de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo I deste edital, nas seguintes condições:

**15.2.1** Na Coordenação-Geral de Centro de Dados, localizada no Palácio do Planalto, Ed. Anexo I-A, sala 107, Praça dos Três Poderes, Brasília-DF. Tel: (61) 3411-4388 ou (61) 3411-2159.

**15.2.2** No prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de recebimento do documento “Solicitação de Entrega de Material” - **Apêndice II** do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

**15.3** O software será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**15.4** A verificação da conformidade das especificações da solução ocorrerá no prazo de **até 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento provisório.

**15.4.1** Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, a solução será recebida definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo – **Apêndice III** do Termo de Referência – Anexo I deste edital, com a sua consequente aceitação.

**15.5** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada da solução, ela será rejeitada, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República, devendo o licitante vencedor reapresentá-la(s) no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, após o comunicado da Presidência da República.

**15.6** Demais condições deverão ser observadas nas disposições constantes dos subitens 3.1 e 3.2 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

## 16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**16.1** O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

## 17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**17.1** A Presidência da República designará um ou mais representantes para exercer a fiscalização do contrato resultante desta licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**17.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**17.3** A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

## 18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**18.1** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

**18.1.1** O pagamento do suporte técnico será realizado mensalmente, durante a vigência do contrato.

**18.1.2** O pagamento referente às licenças do uso do software será efetuado em uma única parcela após o aceite definitivo da solução.

**18.1.3** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a licitante vencedora efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**18.1.4** Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**18.2** Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá fazer constar no corpo do documento fiscal, ou no campo destinado às informações complementares, a expressão:

“DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”.

**18.3** A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**18.4** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

**18.5** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**I** =  $\frac{(TX)}{365}$                        $I = \frac{(6/100)}{365}$       **I** = 0,00016438

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**18.6** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**18.7** Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia **quanto à Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa)** e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**18.7.1** Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**18.7.2** O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**18.8** Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**18.9** O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

**18.10** A Presidência da República poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

## 19. SANÇÕES

**19.1** Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá sofrer as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, não aceita pelo pregoeiro, após o encerramento da fase de lances, conforme previsto nos subitens **7.10 e 7.10.1** deste edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a União;

c) multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado;

**19.2** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a LICITANTE que:

a) deixar de entregar documentação exigida no edital;

b) apresentar documentação falsa;

- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar na execução do contrato;
- f) fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

**19.3** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**19.4** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

**19.5** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**19.5.1** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a licitante vencedora obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**19.5.2** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante vencedora à Presidência da República, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**19.6** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**19.7** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**19.8** As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1** A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional; e
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República.

**20.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**20.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo, do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**20.3** A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**20.4** Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**20.5** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos documentos enviados para fins de classificação e habilitação.

**20.6** Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**20.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente Presidência da República.

**20.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

**20.9** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**20.10** As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**20.11** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.12** Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III, Ala “A”, Sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento nº** 18837-9 e gratuito na internet nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.sg.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-contratos-editais/secretaria-de-administracao/licitacoes](http://www.sg.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-contratos-editais/secretaria-de-administracao/licitacoes) .

**20.13** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

**20.14** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**20.15** Integram este edital os seguintes anexos:

**a) Anexo I** – Termo de Referência

**Apêndice I** - Ordem de Serviço

**Apêndice II** – Solicitação de Entrega de Material

**Apêndice III** – Termo de Recebimento Definitivo

**Apêndice IV** - Planilha de Comprovação Técnica

**b) Anexo II** – Modelo de Declaração de Certificação de Processo Produtivo Básico e de Tecnologia do País para usufruto dos benefícios previstos no Decreto n.º 7.174/2010

**b) Anexo III** - Modelo de Proposta de Preços

**c) Anexo IV** – Declaração que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão.

**d) Anexo V** – Declaração de optante pelo Simples Nacional

**f) Anexo VI** - Minuta de Contrato.

Brasília, 29 de setembro de 2016.

**Marcos Alves de Souza**

Pregoeiro – Presidência da República

## ANEXO I

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº017/2016

### PROCESSO Nº 00094.000929/2015-21

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa destinada a fornecer licenças de uso permanente de software para a auditoria de serviço de diretório Microsoft Active Directory e servidor de arquivos NetApp, incluindo suporte técnico sob demanda para a Presidência da República.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de centralizar e armazenar em banco de dados informações que permitam a rastreabilidade de quaisquer alterações (criação, modificação e exclusão) realizadas em objetos (contas de usuário, computadores, unidades organizacionais, objetos de diretivas de grupo e grupo) no serviço de diretório Microsoft Active Directory.

Essa aquisição também se faz necessária tendo em vista a necessidade de armazenar de maneira centralizada e em longo prazo informações sobre a autenticação de usuários e estações de trabalho no serviço de diretório Microsoft Active Directory visando possibilitar a auditoria de quaisquer alterações (criação, acesso, modificação e exclusão) de arquivos e diretórios em servidor de arquivos NetAPP.

### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Aquisição de licenças de uso permanente de software para a auditoria de serviço de diretório Microsoft Active Directory e servidor de arquivos NetAPP, incluindo suporte técnico sob demanda para a Presidência da República. O software ofertado pelo licitante vencedor deve possuir as seguintes características:

3.1.1. Auditoria de contas de usuário do Active Directory:

- a. Identificar autor de criação, modificação e remoção de contas de usuário com data, e hora dos eventos;
- b. Possibilitar a identificação de conteúdo inserido e modificado.

3.1.2. Auditoria de grupos do Active Directory:

- a. Identificação de autor de criação, modificação e remoção de grupos com data, e hora dos eventos;
- b. Possibilitar a identificação de conteúdo inserido e modificado.

3.1.3. Auditoria de GPOs (Objetos de Diretivas de Grupo) do Active Directory:

- a. Identificação de autor de criação, modificação e remoção de objetos de diretivas de grupo com data, e hora dos eventos;
- b. Possibilitar a identificação do conteúdo de configurações realizadas em objetos de diretivas de grupo.

3.1.4. Auditoria de contas de computadores do Active Directory:

- a. Identificação de autor de criação, modificação e remoção de contas de computadores com data, e hora dos eventos;
- b. Possibilitar a identificação de conteúdo inserido e modificação.

- 3.1.5. Auditoria de OU (Unidades Organizacionais) do Active Directory:
  - a. Identificação de autor de criação, modificação e remoção de unidades organizacionais com data, e hora dos eventos;
  - b. Possibilitar a identificação de conteúdo inserido e modificação.
- 3.1.6. Auditoria de autenticação de contas de usuário no Active Directory:
  - a. Identificação de autor de autenticação ou tentativa de autenticação com data e hora dos eventos, incluindo endereços IP de origem e destino ou nome dos computadores de origem e destino;
  - b. Identificação de contas de usuário bloqueadas com data e hora dos eventos, incluindo endereços IP de origem e destino ou nome dos computadores de origem e destino;
  - c. Identificação de contas de usuário com senha digitada incorretamente com data e hora dos eventos, incluindo endereços IP de origem e destino ou nome dos computadores de origem e destino;
  - d. Identificação da última autenticação de conta de usuário no Active Directory com data e hora dos eventos, incluindo endereço IP ou nome computador;
  - e. Identificação de autenticações em computadores por conta de usuário com data e hora dos eventos, incluindo endereço IP ou nome computador.
- 3.1.7. Auditoria de autenticação de computadores no Active Directory:
  - a. Identificação de autenticação de contas de usuário por computador com data e hora dos eventos, incluindo endereço IP ou nome do computador;
  - b. Identificação da última autenticação de computadores no Active Directory com data e hora dos eventos, incluindo conta de usuário, endereço IP ou nome computador.
- 3.1.8. Auditoria de arquivos e diretórios em servidor de arquivos NetAPP:
  - a. Identificar autor de criação, acesso, tentativa de acesso, modificação, movimentação e remoção de arquivos, e diretórios com data, e hora dos eventos, incluindo endereços IP de origem e destino ou nome dos computadores de origem e destino;
  - b. Identificar autor de concessão de permissão, modificação de permissão e revogação de permissão em arquivos, e diretórios com data, e hora dos eventos.
- 3.1.9. O software deve possibilitar a geração de relatórios compreendendo datas e conforme descrito anteriormente nos subitens dos itens abaixo:
  - a. Auditoria de contas de usuário do Active Directory;
  - b. Auditoria de grupos do Active Directory;
  - c. Auditoria de GPOs (Objetos de Diretivas de Grupo) do Active Directory;
  - d. Auditoria de contas de computadores do Active Directory;
  - e. Auditoria de OU (Unidades Organizacionais) do Active Directory;
  - f. Auditoria de arquivos e diretórios em servidor de arquivos NetAPP;
  - g. Auditoria de autenticação de contas de usuário no Active Directory;
  - h. Auditoria de autenticação de computadores no Active Directory.
- 3.1.10. Os relatórios devem possibilitar a exportação pelo menos no formato CSV ou PDF;
- 3.1.11. O software deve utilizar banco de dados PostgreSQL 9.1 ou superior ou Oracle 11g. Será aceito software que utilize outro banco de dados relacional proprietário, desde que o licitante vencedor forneça a licença de

banco de dados sem custo adicional e sem limite de armazenamento de dados;

- 3.1.12. O software não deve exigir a instalação de clientes em computadores e controladores de domínio para o seu funcionamento, apenas a instalação no servidor que realizará o gerenciamento;
  - 3.1.13. O software deverá ser entregue com licenças de softwares complementares caso seja necessário para atender as especificações desse termo de referência e sem custo adicional para a PR;
  - 3.1.14. O software deve suportar o gerenciamento de mais de um domínio simultaneamente e permitir um gerenciamento único;
  - 3.1.15. O software deve estar licenciado para no mínimo 05 (cinco) controladores de domínio, 01 (um) servidor de arquivos NetAPP e permitir a auditoria de objetos no Active Directory de no mínimo nos quantitativos definidos a seguir:
    - a. 4000 (quatro mil) computadores;
    - b. 6000 (seis mil) usuários;
    - c. 02 (dois) domínios.
  - 3.1.16. Compatibilidade com Active Directory dos Windows Server 2003, 2008 R2 e 2012 R2;
  - 3.1.17. Deve suportar mecanismos de autenticação padrões de mercado como usuário/senha e Lightweight Directory Access Protocol (LDAP);
  - 3.1.18. A integração com bases LDAP não deve ser intrusiva, ou seja, não deve implicar em qualquer modificação no schema, apenas consulta;
  - 3.1.19. Deve prover interface administrativa baseada em Web que possibilite o gerenciamento da solução;
  - 3.1.20. O licitante vencedor deverá garantir atualizações do produto e suporte técnico do fabricante (telefone, e-mail ou acesso remoto) por um (01) ano;
  - 3.1.21. O software ofertado deve suportar o endereçamento IPv6;
  - 3.1.22. O software ofertado deve estar disponível no idioma inglês e é desejável que também esteja disponível no idioma português do Brasil;
  - 3.1.23. O software ofertado deve ser compatível com o sistema operacional Windows Server 2008 R2 ou Windows Server 2012 R2 rodando em ambiente VMWare ESX 5 ou superior;
  - 3.1.24. O software ofertado deve ser similar, equivalente ou superior ao ADAuditPlus Professional Edition versão 4.6.0 ou superior.
- 3.2. SUPORTE TÉCNICO SOB DEMANDA
- 3.2.1. O licitante vencedor deverá fornecer serviço de suporte técnico on-site ou remotamente via Cisco WebEx, sempre que for necessário à Presidência da República para instalar, solucionar problemas, reconfigurar o software ou dirimir dúvidas técnicas.
  - 3.2.2. Os serviços de suporte técnico, a serem prestados, abrangem atividades que não são cobertas pela garantia do software ou pelo suporte técnico do fornecedor/fabricante, que garante a solução de problemas referentes a falhas e defeitos de software.
  - 3.2.3. Os serviços serão remunerados de acordo com a quantidade de horas/atividade, necessárias para a execução do serviço determinado e aprovado pela DITEC/COCED, por meio de Ordem de Serviço.
  - 3.2.4. A Ordem de Serviço será aberta por e-mail e será utilizado formulário padronizado conforme disponível no ANEXO I. Na ocasião da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá fornecer as informações para a abertura de Ordens de Serviço. Ex: site, telefone e etc.

- 3.2.5. O licitante vencedor deverá iniciar o atendimento de acordo com os prazos definidos no Acordo de Nível de Serviço, a contar da abertura da Ordem de Serviço.
- 3.2.6. O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo estipulado no Acordo de Nível de Serviço.
- 3.2.7. O suporte técnico somente será acionado em dias úteis e em horário comercial.
- 3.2.8. O suporte técnico iniciará a partir da data de recebimento definitivo da solução.

#### **4. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **4.1. Vigência do Contrato**

- 4.1.1 O contrato deverá ter duração de doze (12) meses a contar da data de sua assinatura.
- 4.1.2 A licença de uso do software deverá ser permanente.
- 4.1.2 O licitante vencedor deverá garantir atualizações do produto e suporte técnico do fabricante (telefone, e-mail ou acesso remoto) por um (01) ano.

#### **5 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

- 5.1 O software deverá ser entregue em um prazo de até sessenta (60) dias corridos, a contar da data de recebimento do documento “Solicitação de Entrega de Material”, Anexo II, no seguinte endereço:

Coordenação-Geral de Centro de Dados  
Palácio do Planalto, Ed. Anexo I-A, sala 107  
Tel.: (61) 3411-4388 ou 3411-2159  
Praça dos Três Poderes  
Brasília-DF

- 5.2 O software será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.3 A verificação da conformidade das especificações da solução ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, a solução será recebida definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo – Anexo III, com a sua consequente aceitação.
- 5.4 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada da solução, ela será rejeitada, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República, devendo o licitante vencedor reapresentá-la(s) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o comunicado da Presidência da República.

#### **6 HABILITAÇÃO**

- 6.1 Por se tratar de serviço que requer de seu executor conhecimentos técnicos especializados em face do grau de complexidade envolvida, o licitante vencedor deverá apresentar atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviço de suporte técnico bem como o fornecimento de software, de forma satisfatória, pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

## 6.2 Documentos Integrantes da Proposta

O licitante vencedor deverá entregar a seguinte documentação:

6.2.1 A proposta deverá conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos produtos ofertados, incluindo especificação de marca, modelo, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-os por meio de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas editadas pelo fabricante.

6.2.1.1 Tabela de itens, descrita no anexo IV, visando facilitar a conferência das funcionalidades exigidas neste Termo. Nela deverá haver referência a manuais, “data-sheet” ou páginas do fabricante publicadas na Internet que comprove a funcionalidade exigida em cada item das especificações técnicas. Esta tabela de comprovação e seus anexos (cópia de manuais, “data-sheet”, páginas do fabricante publicadas na Internet ou outros documentos oficiais do fabricante) deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido no edital para envio da proposta ao Pregoeiro por meio de arquivo, preferencialmente, em formato PDF (protegido para somente leitura) via correio eletrônico, para o endereço [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br).

## 7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Permitir o acesso do pessoal técnico do licitante vencedor aos equipamentos nas dependências da PR, devidamente acompanhado de servidores da Diretoria de Tecnologia - DITEC, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, pessoas e informações.
- 7.2 Proporcionar ao pessoal técnico do licitante vencedor toda assistência e as facilidades operacionais ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao serviço de instalação e configuração do Sistema de Proteção.
- 7.3 Comunicar ao licitante vencedor qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à solução dos problemas.
- 7.4 Verificar se os serviços estão de acordo com as especificações, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que esteja em desacordo com o contratado.
- 7.5 Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.
- 7.6 Emitir a Nota de Empenho e informar ao licitante vencedor sobre a sua emissão.
- 7.7 Atestar as notas fiscais apresentadas pelo licitante vencedor após a realização dos serviços contratados conforme a especificação descrita nesse Termo.

## 8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Manter sigilo de todos os dados ou informações da PR, obtidas em função da execução do objeto.
- 8.2 Respeitar os regulamentos de disciplina e segurança da PR.
- 8.3 Efetuar toda a execução do objeto de acordo com as condições, prazos e especificações técnicas expressas neste Termo de Referência.

- 8.4 Prover à PR das informações necessárias à adequada execução do objeto.
- 8.5 Fornecer serviço de suporte técnico on-site, ou remotamente via Cisco WebEx, sempre que for necessário à Presidência da República para solucionar problemas, reconfigurar o software ou dirimir dúvidas técnicas.
- 8.6 Fornecer código de acesso ao sítio do fabricante dos produtos à PR a fim de possibilitar a obtenção das atualizações de softwares.
- 8.7 Como empresa parceira do fabricante da solução, deverá garantir suporte técnico pelo fabricante, via telefone e e-mail.
- 8.8 Apresentar nota fiscal de serviços, discriminando os serviços efetivamente executados referentes ao suporte técnico sob demanda, acompanhada das Ordens de Serviço e do relatório mensal baseado na consolidação das OS.

**9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 9.1 A Presidência da República designará um gestor titular e um substituto para exercer a fiscalização do contrato resultante desta licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 9.3 A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

**10 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

- 10.1 Durante o período de suporte, o licitante vencedor deverá atender às solicitações da PR, feitas por meio da Coordenação-Geral de Centro de Dados, em dias úteis e em horário comercial respeitando as condições, e níveis de serviço especificados a seguir.
- 10.2 O Acordo de Nível de Serviço (ANS) será contado a partir da abertura de ordem de serviço e será classificado conforme as severidades especificadas a seguir.
- 10.3 Severidade ALTA: Esse nível de severidade é aplicado quando há indisponibilidade de componentes do software.

Dias úteis	
Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva
04 horas	04 horas

- 10.4 Severidade MÉDIA: Esse nível de severidade é aplicado quando há falha no uso do software, estando ainda disponível, porém apresentando problemas ou instabilidade.

<b>Dias úteis</b>	
Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva
12 horas	16 horas

10.5 Severidade BAIXA: Esse nível de severidade é aplicado para a instalação, configuração, atualizações e esclarecimento técnico relativo ao uso da solução.

<b>Dias úteis</b>	
Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva
24 horas	48 horas

10.6 Haverá glosa na fatura em caso de atraso na prestação dos serviços de acordo com a seguinte tabela:

<b>Glosa</b>	<b>Classificação ANS</b>	<b>Limite da incidência</b>
2,5% por hora de atraso	Severidade alta	8 horas
1,25% por hora de atraso	Severidade média	16 horas
0,63% por hora de atraso	Severidade baixa	24 horas

10.7 Serão considerados para efeitos dos níveis exigidos:

10.7.1 Prazo de Atendimento: Tempo em horas úteis decorrido entre a solicitação efetuada pela Equipe Técnica da PR à Prestadora de Serviço e o efetivo início dos trabalhos de manutenção;

10.7.2 Prazo de Solução Definitiva: Tempo em horas úteis decorrido entre a solicitação efetuada pela Equipe Técnica do PR à Prestadora de Serviço e a efetiva colocação dos equipamentos em seu pleno estado de funcionamento e operação normais.

10.8 A contagem do prazo de atendimento e solução definitiva de cada solicitação será a partir da notificação ao licitante vencedor, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica da PR.

10.9 As ordens de serviços classificadas com severidade MÉDIA, quando não solucionados no prazo definido, poderão ser automaticamente escaladas para a severidade ALTA, sendo que os prazos de atendimento e solução definitiva do problema, bem como glosas previstas, serão automaticamente ajustados para o novo nível.

10.10 Depois de concluído o suporte técnico, o licitante vencedor comunicará o fato à Equipe Técnica da PR e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Caso a PR não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pelo licitante vencedor. Nesse caso, a PR fornecerá as pendências relativas à solicitação em aberto.

10.11 A PR encaminhará ao licitante vencedor, quando da reunião de apresentação inicial, relação nominal da equipe técnica autorizada a abrir e fechar solicitações de suporte técnico.

10.12 Por necessidade excepcional de serviço, a PR também poderá solicitar a escalação de chamado para níveis superiores de severidade. Nesse caso, a escalação deverá ser justificada e os prazos dos chamados passarão a contar do início novamente.

## 11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão creditados em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez cumpridas às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela dos serviços prestados e ou entrega e instalação da solução, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

11.1.1 O pagamento do suporte técnico será realizado mensalmente, conforme execução de demanda, durante a vigência do contrato.

11.1.2 O pagamento referente ao software será efetuado em uma única parcela, após o aceite definitivo.

## 12 SANÇÕES

12.1 Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, poderá sofrer as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega da solução, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

12.1.3 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de ser ultrapassado o limite de incidência de serviços classificados com severidade alta de que trata o subitem 10.6;

12.1.4 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, no caso de ser ultrapassado o limite de incidência de serviços classificados com severidade média de que trata o subitem 10.6;

12.1.5 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, no caso de ser ultrapassado o limite de incidência de serviços classificados com severidade baixa de que trata o subitem 10.6;

12.1.6 Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da execução do serviço e/ou entrega da solução, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.1.7 Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida; e

12.1.8 Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos.

## 13 VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 De acordo com pesquisa realizada no mercado, esta contratação terá um custo total estimado de **R\$ 59.983,91** (cinquenta e nove mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos), sendo **R\$ 32.648,92** (trinta e dois mil e seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos) para aquisição das licenças de uso de software, e **R\$ 27.335,00** (vinte e sete mil e trezentos e trinta e

cinco reais) para serviço de suporte técnico, conforme a planilha de composição de custo abaixo obtida a partir do menor preço das propostas recebidas. **Grupo único.**

Item	Discriminação	Quant.	Valor unit R\$	Valor tot. (R\$)
1	Licenças de software de uso permanente para a auditoria de serviço de diretório Microsoft Active Directory para no mínimo 05 (cinco) controladores de domínio e solução de armazenamento NetAPP para no mínimo 01 (um) servidor de arquivos NetAPP, e permitir a auditoria de objetos no Active Directory de no mínimo 4000 (Quatro mil) computadores, 6000 (seis mil) usuários e 02 (dois) domínios.	01	32.648,92	32.648,92
2	Suporte técnico on-site sob demanda (horas).	100 horas	273,35	27.335,00
<b>Valor Total</b>				<b>59.983,92</b>

### 13.2 Justificativa para grupo único

13.2.1 Os itens foram agrupados em um único lote a fim de garantir a compatibilidade entre os itens, devido às características de integração e interdependência dos itens, e com intuito de reduzir os riscos de problemas relacionados à aquisição.

13.2.2 Trata-se de aquisição de software sem especificação de marca. Vários fabricantes de software poderão participar. O licitante vencedor deverá fornecer as licenças de software e prestar o serviço de suporte técnico sob demanda para a solução ofertada.

### 13.3 Dotação Orçamentária

13.3.1 Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão a conta do Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho 04.122.2101.2000.0001 – Administração da Unidade – Nacional, da Presidência da República, nas seguintes naturezas de despesa:

Itens da planilha	Natureza da Despesa
Item 1	44.90.39.93
Itens 2	33.90.39.57

## 14 OUTRAS CONSIDERAÇÕES

14.1 Em observância a Instrução Normativa nº 04/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que orienta as contratações de serviços de tecnologia pelos órgãos integrantes do SISP (Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática), vale esclarecer que foi realizada análise para verificar a existência de softwares livres ou softwares públicos similares àqueles especificados, utilizando como referência de pesquisa o Guia Livre versão Ipiranga, disponível no endereço [http://www.governoeletronico.gov.br/anexos/guia\\_livre\\_versao\\_1.0](http://www.governoeletronico.gov.br/anexos/guia_livre_versao_1.0) e o Portal do Software Público disponível no endereço <http://www.softwarepublico.gov.br/ListaSoftwares>.

- 14.2 De acordo com a análise técnica realizada sobre solução especificada, constatou-se que não há software livre similar ao software especificado neste Termo.
- 14.3 A Presidência da República se reserva ao direito de recusar o objeto caso, após sua instalação e configuração no ambiente da PR, caso não atenda as necessidades da PR conforme especificado no item 3.1.

Brasília-DF, 27 de junho de 2016

---

Leonardo dos Santos Dourado  
Coordenador de Administração de Sistemas

---

Marco Antonio  
Coordenador-Geral de Centro de Dados Substituto

Aprovo, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---

Inalio Sena Correa  
Diretor de Tecnologia Substituto

## APÊNDICE I – ORDEM DE SERVIÇO

OS Nº:	Data Emissão:	Nº do Contrato/Processo:	Data de Assinatura do Contrato:
--------	---------------	--------------------------	---------------------------------

<b>INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR</b>	
Razão Social:	
Endereço:	Telefone: (61)
CNPJ:	Contato: Gerente de Contas

<b>ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b>	
Descrição:	
Quantidades:	Período de Execução dos Serviços Técnicos:
Local de Execução:	
Detalhamento das Atividades:	

<b>ACEITAÇÃO PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>	
Termo de Concordância:	
Data do Aceite:	

<b>AUTORIZAÇÃO FINAL</b>	
Autorização:	
Data final da Autorização:	
<b>VALOR TOTAL</b>	
VALOR DO SERVIÇO EXECUTADO:	

**APÊNDICE II**



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
 SECRETARIA DE GOVERNO  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 DIRETORIA DE TECNOLOGIA**

**SOLICITAÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAL**

<b>FORNECEDOR:</b>		
End:		
Tel:		
Empenho:	Data:	Processo:
<b>Entrega para o dia        de        de 2016</b>		

Obs: O prazo máximo para entrega do (s) material é de 60 (sessenta) dias corridos após a solicitação,

ITEM	MATERIAL	UNID	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
					<b>0,00</b>
					<b>0,00</b>
					<b>0,00</b>

Telefones de Contato:

- 3411-XXXX
- 3411-XXXX

Fax: 3411-XXXX

Brasília, de        de 2016.

\_\_\_\_\_  
 Gestor

### APÊNDICE III

#### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

<b>PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº</b>		<b>NUP</b>	
<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>ORDEM DE FORNECIMENTO</b>	

**Termo de Recebimento Definitivo de Bens que emite a Secretaria de Administração da Presidência da República/S.A., em favor da empresa .....**

A Área Demandante/Gestor do Contrato certifica que o(s) bem(ns) integrante(s) da Ordem de Fornecimento acima identificada possui(em) especificações e qualidade compatíveis com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Secretaria de Administração da Presidência da República/S.A. no Processo de Aquisição em tela.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 Área Demandante/Gestor do Contrato

**Ciente:**  
 \_\_\_\_\_  
 Nome:  
 Empresa:

## APÊNDICE IV – PLANILHA DE COMPROVAÇÃO TÉCNICA

Item	Documento de Comprovação	Página
*	SOFTWARE DE AUDITORIA DE ACTIVE DIRECTORY E SERVIDOR DE ARQUIVOS NETAPP	
3.1.1.a		
3.1.1.b		
3.1.2.a		
3.1.2.b		
3.1.3.a		
3.1.3.b		
3.1.4.a		
3.1.4.b		
3.1.5.a		
3.1.5.b		
3.1.6.a		
3.1.6.b		
3.1.6.c		
3.1.6.d		
3.1.6.e		
3.1.7.a		
3.1.7.b		
3.1.8.a		
3.1.8.b		
3.1.9.a		
3.1.9.b		
3.1.9.c		
3.1.9.d		
3.1.9.e		
3.1.9.f		
3.1.9.g		
3.1.9.h		
3.1.10		
3.1.11		
3.1.12		
3.1.14		
3.1.16		
3.1.17		
3.1.18		
3.1.19		
3.1.21		
3.1.22		
3.1.23		
3.1.24		

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 017/2016

PROCESSO Nº 00094.000929/2015-21

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE PROCESSO PRODUTIVO  
BÁSICO E DE TECNOLOGIA DO PAÍS PARA USUFRUTO DOS BENEFÍCIOS  
PREVISTOS NO DECRETO N.º 7.174/2010**

Eu, .....(identificação completa do  
**representante** da licitante), como representante devidamente constituído da  
.....(identificação completa da licitante), CNPJ  
Nº....., para fins do disposto no **item 7.9.2** do edital do Pregão  
Eletrônico nº 0172016, declaro, sob as penas da lei, que:

Possuo a **Portaria Interministerial de Habilitação** expedida para esta finalidade pelos  
Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio,  
**ou Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de  
Manaus – SUFRAMA**, para a hipótese de comprovação de atendimento ao **Processo  
Produtivo Básico – PPB**;

**E/OU**

Possuo a **Portaria** expedida para esta finalidade pelo **Ministério da Ciência, Tecnologia e  
Inovação**, para a hipótese de comprovação da condição de **Bens com Tecnologia  
Desenvolvida no País ou reconhecimento de Bens Desenvolvidos no País - (P&D)**.

Ainda, afirmo que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém  
plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*assinatura*  
(representante legal do licitante, CPF, RG)

### ANEXO III

## PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 017/2016 PROCESSO Nº 00094.000929/2015-21

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Proposta Comercial)

**Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº 017/2016**

**Data de Abertura: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2016**

### GRUPO ÚNICO

Item	Descrição/Especificação	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Licenças de software de uso permanente para a auditoria de serviço de diretório Microsoft Active Directory para no mínimo 05 (cinco) controladores de domínio e solução de armazenamento NetAPP para no mínimo 01 (um) servidor de arquivos NetAPP, e permitir a auditoria de objetos no Active Directory de no mínimo 4000 (Quatro mil) computadores, 6000 (seis mil) usuários e 02 (dois) domínios.	01		(*)
2	Suporte técnico on-site sob demanda (horas).	100 horas		(*)
<b>PREÇO GLOBAL</b>				

(\*) O PREÇO TOTAL é o que deve ser cadastrado no sistema Comprasnet.

#### Observações:

- a) Prazo de validade da proposta de ..... (.....) **dias**, a contar da data de sua apresentação. **(No mínimo 60 (sessenta) dias).**
- b) b) Prazo de entrega de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data do recebimento da Solicitação de Entrega de Material.
- c) c) Prazo de garantia de atualizações do produto e suporte técnico do fabricante (telefone, e-mail ou acesso remoto) de **01 (um) ano.**

#### 2 Declaração

**2.1** Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

### 3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

### 4 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

(Nome completo do declarante)

---

(Nº da CI do declarante)

---

(Assinatura do declarante)

**ANEXO IV**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 017/2016  
PROCESSO Nº 00094.000929/2015-21**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM PARENTESCO ENTRE  
SÓCIOS DA EMPRESA COM SERVIDORES DO ÓRGÃO**

**DECLARAÇÃO**

Eu, ....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., na qualidade de Representante Legal da empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., **Declaro** para todos os fins de direito que os sócios da referida empresa não mantêm parentesco com servidores do órgão contratante até o segundo grau civil, nos termos do subitem 14.2.2 do item 14 do Edital do Pregão, na forma Eletrônica, nº \_\_\_\_/2016. Por ser verdade firmo a presente declaração para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2016.

---

REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO V**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 017/2016**

**PROCESSO Nº 00094.000929/2015-21**

**DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....  
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

## ANEXO VI

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 017/2016

#### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO PERMANENTE DE SOFTWARE, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, SOB DEMANDA, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA .....**

**PROCESSO Nº 00094.000929/2015-21**

**CONTRATO Nº /2016**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor ....., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº ....., de acordo com a competência prevista no ....., publicada no Diário Oficial da União de ....., doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., CEP: ....., telefone nº (...) ..... / fax nº (...) ....., neste ato representado pelo Senhor ....., CPF nº ....., daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão, na forma eletrônica, nº 017/2016 consoante consta do Processo nº 00094.000929/2015-21, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, 8.538, de 6 de outubro de 2015, e 7.203, de 4 de junho de 2010, e a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de licenças de uso permanente de software para a auditoria de serviço de diretório Microsoft Active Directory e servidor de arquivos NetApp, incluindo suporte técnico, sob demanda, conforme especificações constantes neste instrumento.

**Subcláusula Única** – Vinculam-se ao presente contrato o Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 017/2016, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Atender a todas as exigências constantes no Edital do Pregão nº 017/2016 e seus anexos.
- 2) Indicar formalmente um preposto para representa-la na execução do contrato.

- 3) Manter sigilo de todos os dados ou informações da **CONTRATANTE**, obtidas em função da execução do objeto.
- 4) Respeitar os regulamentos de disciplina e segurança da **CONTRATANTE**.
- 5) Efetuar toda a execução do objeto de acordo com as condições, prazos e especificações técnicas expressas neste Termo de Referência – Anexo I do edital.
- 6) Prover à **CONTRATANTE** das informações necessárias à adequada execução do objeto.
- 7) Fornecer serviço de suporte técnico on-site, ou remotamente via Cisco WebEx, sempre que for necessário à **CONTRATANTE** para solucionar problemas, reconfigurar o software ou dirimir dúvidas técnicas.
- 8) Fornecer código de acesso ao sítio do fabricante dos produtos à **CONTRATANTE** a fim de possibilitar a obtenção das atualizações de softwares.
- 9) Garantir suporte técnico pelo fabricante, via telefone e e-mail, como empresa parceira do fabricante da solução;
- 10) Garantir atualizações do produto e suporte técnico do fabricante ( telefone, e-mail ou acesso remoto) por 1 (um) ano;
- 11) Fornecer a licença de uso do software de forma permanente;
- 12) Apresentar nota fiscal de serviços, discriminando os serviços efetivamente executados referentes ao suporte técnico sob demanda, acompanhada das Ordens de Serviço e do relatório mensal baseado na consolidação das OS.
- 13) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 14) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
- 15) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 16) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 17) Acatar orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 18) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 017/2016.

**Subcláusula Única** – A associação da Contratada com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE** e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no edital.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Permitir acesso do pessoal técnico da **CONTRATADA** aos equipamentos nas dependências da **CONTRATANTE**, devidamente acompanhado de servidores da Diretoria de

Tecnologia – DITEC, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, pessoas e informações;

- 2) Proporcionar ao pessoal técnico do licitante **CONTRATADA** toda assistência e as facilidades operacionais ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao serviço de instalação e configuração do Sistema de Proteção;
- 3) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à solução dos problemas;
- 4) Verificar se os serviços estão de acordo com as especificações, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que esteja em desacordo com o contratado;
- 5) Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados;
- 6) Emitir a Nota de Empenho e informar à **CONTRATADA** sobre a sua emissão;
- 7) Atestar as notas fiscais apresentadas pela **CONTRATADA** após a realização dos serviços contratados conforme a especificação descrita nesse Termo;
- 8) Exercer a fiscalização da execução do objeto por servidores designados;
- 9) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A **CONTRATANTE** designará um ou mais representantes para exercer a fiscalização do contrato resultante desta licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Primeira** – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessárias, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**Subcláusula Segunda** – A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne à execução do objeto contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

O software será solicitado mediante emissão da “Solicitação de Entrega do Material”- Apêndice II do Termo de Referência – Anexo I do edital.

**Subcláusula Primeira** – O software deverá ser entregue de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do edital, nas seguintes condições:

- a) Na Coordenação-Geral de Centro de Dados, localizada no Palácio do Planalto, Ed. Anexo I-A, sala 107, em Brasília-DF. Tel: (61) 3411-4388 ou (61) 3411-2159.
- b) No prazo de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar a partir da data de recebimento do documento “Solicitação de Entrega de Material” - **Apêndice II** do Termo de Referência.

**Subcláusula Segunda** - O software será recebido, provisoriamente, para efeito, de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**Subcláusula Terceira** - A verificação da conformidade das especificações da solução ocorrerá no prazo de **até 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento provisório.

**Subcláusula Quarta** - Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, a solução será recebida definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo – **Apêndice III**, com a sua consequente aceitação.

**Subcláusula Quinta** - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada da solução, ela será rejeitada, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, devendo o licitante vencedor reapresentá-la(s) no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, após o comunicado da **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Sexta**- A **CONTRATADA** deverá prestar serviço de suporte técnico on-site ou remotamente via Cis-co WebEx, sempre que for necessário à **CONTRATANTE** para instalar, solucionar problemas, reconfigurar o software ou dirimir dúvidas técnicas.

**Subcláusula Sétima** - Os serviços de suporte técnico, a serem prestados, abrangem atividades que não são cobertas pela garantia do software ou pelo suporte técnico do fornecedor/fabricante, que garante a solução de problemas referentes a falhas e defeitos de software.

**Subcláusula Oitava** - Os serviços serão remunerados de acordo com a quantidade de horas/atividade, necessárias para a execução do serviço determinado e aprovado pela **CONTRATANTE**, por meio de Ordem de Serviço.

**Subcláusula Nona** - A Ordem de Serviço será aberta por e-mail e será utilizado formulário padronizado conforme disponível no **Apêndice I** do Termo de Referência - Anexo I do edital.

**Subcláusula Décima** - A **CONTRATADA** deverá iniciar o atendimento de acordo com os prazos definidos na Cláusula Nona deste contrato, a contar da abertura da Ordem de Serviço.

**Subcláusula Décima Primeira** - O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo estipulado no na Cláusula Nona deste contrato.

**Subcláusula Décima Segunda** - O suporte técnico somente será acionado em dias úteis e em horário comercial.

**Subcláusula Décima Terceira** - O suporte técnico iniciará a partir da data de recebimento definitivo da solução.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento do fornecimento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	1	Licenças de software de uso permanente para a auditoria de serviço de diretório Microsoft Active Directory para no mínimo 05 (cinco) controladores de domínio e solução de armazenamento NetAPP para no mínimo 01 (um) servidor de arquivos NetAPP, e permitir a auditoria de objetos no Active Directory de no mínimo 4000 (Quatro mil) computadores, 6000 (seis mil) usuários e 02 (dois) domínios	01		
	2	Suporte técnico on-site sob demanda (horas).	100 horas		
<b>Preço Global</b>					

**Subcláusula Primeira** – O pagamento referente ao software será efetuado em uma única parcela, após o aceite definitivo, entrega das licenças e instalação na **CONTRATANTE**;

**Subcláusula Segunda** – O pagamento do suporte técnico será realizado mensalmente, conforme execução de demanda, durante a vigência do contrato.

**Subcláusula Terceira** – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Subcláusula Quarta** - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número da sua conta bancária e da respectiva agência.

**Subcláusula Quinta** – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá fazer constar no corpo do documento fiscal, ou no campo destinado às informações complementares, a expressão:

“DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”.

**Subcláusula Sexta**– A nota fiscal/fatura correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**Subcláusula Sétima**– Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Oitava** – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, ficando convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

- EM** = Encargos Moratórios;
- N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP** = Valor da parcela a ser paga;
- I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- I** =  $\frac{(TX)}{365}$        $I = \frac{(6/100)}{365}$       I = 0,00016438
- TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**Subcláusula Nona** – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**Subcláusula Décima** – Para o pagamento a CONTRATANTE realizará consulta prévia quanto à **Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa)** e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**Subcláusula Décima Primeira** – Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATADA será notificada, por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**Subcláusula Décima Segunda**– O prazo estipulado poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

**Subcláusula Décima Terceira**– Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**Subcláusula Décima Quarta**– O pagamento efetuado pela CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

**Subcláusula Décima Quinta**– A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas para a contratação, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correrão à conta do PTRES: 085454 e Nota de Empenho: \_\_\_\_\_.

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)- serviço – ND: 44.90.39.

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)- serviço – ND: 33.90.39.

## CLÁUSULA OITAVA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Durante o período de suporte, a **CONTRATADA** deverá atender às solicitações da **CONTRATANTE**, feitas por meio da Coordenação-Geral de Centro de Dados, em dias úteis e em horário comercial respeitando as condições, e níveis de serviço especificados a seguir.

**Subcláusula Primeira** - O Acordo de Nível de Serviço (ANS) será contado a partir da abertura de ordem de serviço e será classificado conforme as severidades especificadas a seguir:

- a) Severidade **ALTA**: Esse nível de severidade é aplicado quando há indisponibilidade de componentes do software.

Dias úteis	
Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva
04 horas	04 horas

- b) Severidade **MÉDIA**: Esse nível de severidade é aplicada quando há falha no uso do software, estando ainda disponível, porém apresentando problemas ou instabilidade.

Dias úteis	
Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva
12 horas	16 horas

- c) Severidade **BAIXA**: Esse nível de severidade é aplicado para a instalação, configuração, atualizações e esclarecimento técnico relativo ao uso da solução.

Dias úteis	
Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva
24 horas	48 horas

**Subcláusula Segunda** - Haverá glosa na fatura em caso de atraso na prestação dos serviços de acordo com a seguinte tabela:

Glosa	Classificação ANS	Limite da incidência
2,5% por hora de atraso	Severidade alta	8 horas
1,25% por hora de atraso	Severidade média	16 horas
0,63% por hora de atraso	Severidade baixa	24 horas

**Subcláusula Terceira** - Serão considerados para efeitos dos níveis exigidos:

- a) Prazo de Atendimento: Tempo em horas úteis decorrido entre a solicitação efetuada pela Equipe Técnica da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e o efetivo início dos trabalhos de manutenção.
- b) Prazo de Solução Definitiva: Tempo em horas úteis decorrido entre a solicitação efetuada pela Equipe Técnica da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e a efetiva recolocação dos equipamentos em seu pleno estado de funcionamento e operação normais.

**Subcláusula Quarta** - A contagem do prazo de atendimento e solução definitiva de cada solicitação será a partir da notificação à **CONTRATADA**, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica da **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Quinta** - As ordens de serviços classificadas com severidade MÉDIA, quando não solucionados no prazo definido, poderão ser automaticamente escaladas para a severidade ALTA, sendo que os prazos de atendimento e solução definitiva do problema, bem como glosas previstas, serão automaticamente ajustados para o novo nível.

**Subcláusula Sexta** - Depois de concluído o suporte técnico, a **CONTRATADA** comunicará o fato à Equipe Técnica da **CONTRATANTE** e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Caso a **CONTRATANTE** não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela **CONTRATADA**. Nesse caso, a **CONTRATANTE** fornecerá as pendências relativas à solicitação em aberto.

**Subcláusula Sétima** - A **CONTRATANTE** encaminhará à **CONTRATADA**, quando da reunião de apresentação inicial, relação nominal da equipe técnica autorizada a abrir e fechar solicitações de suporte técnico.

**Subcláusula Oitava** - Por necessidade excepcional de serviço, a **CONTRATANTE** também poderá solicitar a escalção de chamado para níveis superiores de severidade. Nesse caso, a escalção deverá ser justificada e os prazos dos chamados passarão a contar do início novamente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

Se no decorrer da **execução do objeto** do presente contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, resguardados os procedimentos legais pertinentes, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- 1) advertência;
- 2) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega da solução, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- 3) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de ser ultrapassado o limite de incidência de serviços classificadas com severidade alta de que trata a Subcláusula Segunda da Cláusula Nona;

- 4) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, no caso de ser ultrapassado o limite de incidência de serviços classificados com severidade média de que trata a Subcláusula Segunda da Cláusula Nona;
- 5) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, no caso de ser ultrapassado o limite de incidência de serviços classificados com severidade baixa de que trata a Subcláusula Segunda da Cláusula Nona;
- 6) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da execução do serviço e/ou entrega da solução, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 7) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida; e
- 8) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos.
- 9) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.
- 10) **Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**Subcláusula Primeira** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto n.º 5.450, de 2005, a CONTRATADA que:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar na execução do contrato;
- f) fraudar na execução do contrato;
- g) fizer declaração falsa;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) cometer fraude fiscal.

**Subcláusula Segunda** – Considera-se não manter a proposta comportamento que implique em desistência desmotivada da proposta, não atendimento à convocação para entrega da proposta e de documentos de habilitação, não envio de documentos de habilitação originais ou não atendimento à diligência do Pregoeiro para análise dos documentos de habilitação, dentre outros.

**Subcláusula Terceira** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**Subcláusula Quarta** - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas na Subcláusula Primeira ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**Subcláusula Quinta** - Penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**Subcláusula Sexta** - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

**Subcláusula Sétima** - A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

**Subcláusula Oitava** – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Nona** – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Décima** – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**Subcláusula Décima Primeira** – Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**Subcláusula Décima Segunda** – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**Subcláusula Décima Terceira** – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Subcláusula Décima Quarta** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

**Subcláusula Décima Quinta** – As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Única** – A constatação da inveracidade da declaração de que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão contratante, até o segundo grau civil, poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF,                      de                      de 2016.

---

**Diretor de Recursos Logísticos da  
Presidência da República**

---

**CONTRATADA**